



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



EDITAL PROGEP Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2021

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital visando firmar termo de parceria com instituições privadas de ensino em nível de pós-graduação *stricto sensu* para a oferta de cursos de Mestrado e Doutorado para os servidores ativos de seu quadro, nos seguintes termos:

1 – OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto o chamamento público para parcerias da UFOP com instituições de ensino privadas que ofereçam pelo menos 20% de desconto nas mensalidades em cursos de mestrado e doutorado para os servidores da UFOP nas seguintes áreas do conhecimento:

Mestrado ou Doutorado em Administração

Mestrado ou Doutorado em Administração Pública

Mestrado ou Doutorado em Gestão Pública

Mestrado ou Doutorado em Gestão do Conhecimento

Mestrado ou Doutorado em Gestão Educacional

Doutorado em Direito

1.2 Somente serão firmados termos de parceria referentes a cursos de mestrado e/ou doutorado que não sejam oferecidos pela UFOP.

1.3 A contrapartida oferecida pela UFOP às instituições que firmarem essa parceria será a publicidade em seu site, na página da PROGEP. E-mail informativo dessa parceria será enviado a todos os servidores efetivos ativos da instituição. Outras formas de divulgação poderão ser oferecidas pela UFOP ao longo da vigência da parceria.

1.4 A divulgação ocorrerá enquanto o termo de parceria da instituição com a UFOP estiver em vigor ou até que o último aluno servidor da UFOP conclua seu curso, o que ocorrer por último.

2 – FINALIDADE

2.1 Incentivar ações de qualificação aos servidores da Universidade Federal de Ouro Preto.

3 – SELEÇÃO

3.1 As inscrições serão feitas por meio do envio da documentação arrolada a seguir para o email cdp@ufop.edu.br, com o assunto “Proposta de Parceria Qualificação”:

I – Ementa do curso de mestrado ou doutorado nas áreas do conhecimento indicadas no item 1.1.

II – Comprovação do reconhecimento do curso pelo MEC

III – No ato da assinatura do termo de parceria com a UFOP, serão exigidas as documentações legais para celebração de instrumentos com a administração pública federal, dentre eles:

- a) Certidões de Regularidade Fiscal com o poder público;
- b) Ato de constituição da instituição de ensino.

3.2 As instituições interessadas poderão se inscrever durante todo o período de validade desse edital.

3.3 As propostas recebidas no modo e prazo previstos neste edital serão avaliadas pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) em parceria com a Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON), com apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

3.4 Inscrições encaminhadas fora do prazo ou desconformidade com o procedimento previsto neste edital não serão consideradas.

3.5 Todas as instituições que atenderem aos critérios de parceria e enviarem a proposta dentro do prazo de validade desse edital serão convidadas a firmar termo de parceria (disponível nos anexos deste edital), ficando a efetiva constituição da parceria condicionada ao cumprimento de todo o disposto neste edital até a assinatura do termo.

4 - VALIDADE

4.1 Este edital terá validade de 01 (um) ano a contar de sua divulgação na página da PROGEP.

4.2 Os descontos concedidos pela instituição em função de termos de parceria efetivamente firmados serão válidos até a conclusão do curso pelo servidor.

4.3 A parceria firmada poderá ser rescindida por acordo entre as instituições, resguardados os descontos já concedidos aos servidores no prazo de validade da parceria.

4.4 O desconto é concedido diretamente ao aluno, não se responsabilizando a UFOP por eventual inadimplência do aluno.

4.5 A parceria será não onerosa, portanto, não envolverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFOP, com suporte da CCON para as questões técnicas do convênio e suporte da Procuradoria Federal nas questões de ordem jurídica.

Anexo I

Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO UFOP COM INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU PARA A OFERTA DE CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO PARA OS SERVIDORES ATIVOS DE SEU QUADRO (PROCESSO SEI/UFOP nº 23109.005884/2021-19)

I - PREÂMBULO

1.1 - A Universidade Federal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23070659/0001-10, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Ouro Preto, Minas Gerais, doravante denominada UFOP, neste ato representada por sua Reitora, Senhora CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2316159 e do CPF nº 529.005.096-53, doravante designada como credenciante.

(Nome da instituição de ensino), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade n.), expedida pela, inscrita no CPF sob o nº (...), com sede em (...) doravante designada como CREDENCIADA.

II - DO OBJETO

2.1 - O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para os servidores ativos da Universidade Federal de Ouro Preto, os seguintes cursos com a concessão de 20% de desconto nas mensalidades de Mestrado e Doutorado Stricto Sensu:

Mestrado ou Doutorado em Administração

Mestrado ou Doutorado em Administração Pública

Mestrado ou Doutorado em Gestão Pública

Mestrado ou Doutorado em Gestão do Conhecimento

Mestrado ou Doutorado em Gestão Educacional

Doutorado em Direito

III- FINALIDADE

3.1 Incentivar ações de qualificação aos servidores da Universidade Federal de Ouro Preto.

3.2 A concessão de desconto em mensalidade em condições especiais a servidores da Universidade Federal de Ouro Preto

3.3 Perderá o direito às vantagens decorrentes do credenciamento, aquele que não mais fizer parte do quadro de servidores, cabendo à instituição credenciada, a seu critério, avaliar sobre a manutenção dos descontos praticados.

3.4- Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como, sobre a mensalidade daqueles já matriculados que estejam estudando na instituição, vigorando esse desconto a partir da data de celebração do termo, não retroagindo e nem sendo cumulativa a outros descontos que por ventura o aluno esteja sendo beneficiado.

3.5- Caso o aluno esteja sendo beneficiado por algum outro desconto, caberá ao mesmo optar pela concessão do desconto que lhe convir.

IV - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1 - A instituição, independentemente do número de beneficiários, deverá:

I. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições exigidas neste regulamento;

II. Conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do curso, sua matrícula e mensalidade.

III. Conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência deste credenciamento, bem como, sobre os pagamentos daqueles já matriculados em algum curso oferecido pela instituição, vigorando a partir da data da celebração do termo.

IV. Manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc).

V - Indicar um representante que será o interlocutor entre a Instituição de Ensino Superior, bem como os responsáveis pelo monitoramento e pela gestão do presente ajuste firmado entre as partes;

VI - Encaminhar semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação de servidores e de seus dependentes legais matriculados, bem como a relação de desistências e outros que se fizerem necessários;

V - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA UFOP:

5.1 - É atribuição da UFOP:

I. Divulgar internamente as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com a duração dos cursos, de maneira a propiciar novas inscrições, bem como os dados a elas relativos (nome, cursos oferecidos, duração, descontos e vantagens oferecidos);

a. Entende-se por divulgação interna, aquela realizada pela PROGEP em seu site, e o e-mail informativo dessa parceria será enviado a todos os servidores efetivos ativos da instituição. Outras formas de divulgação poderão ser oferecidas pela UFOP ao longo da vigência da parceria. Outras formas de divulgação poderão ser oferecidas pela UFOP ao longo da vigência da parceria.

b. A divulgação ocorrerá enquanto o termo de parceria da instituição com a UFOP estiver em vigor ou até que o último aluno servidor da UFOP conclua seu curso, o que ocorrer por último.

5.2 - A UFOP não se responsabiliza por quaisquer obrigações, inclusive financeiras, assumidas pela instituição ou pelo beneficiário decorrente do uso de vantagens ou prerrogativas a eles outorgadas pelo credenciamento.

5.3 - A UFOP não efetuará pagamento de qualquer remuneração às credenciadas.

5.4 - A UFOP não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

5.5 - A critério da UFOP poderá ser feita visita para verificação das instalações da instituição credenciada.

1. Acompanhar, supervisionar e avaliar juntamente com a coordenação técnica da credenciada, a execução das ações necessárias ao cumprimento do objeto do presente credenciamento, propondo as medidas de ajustes necessárias às partes envolvidas;

2. Monitorar a execução do objeto do presente credenciamento;

3. Adotar as providências cabíveis quando do descumprimento das cláusulas deste termo de credenciamento.

VI- CLÁUSULA- DA EXECUÇÃO

6.1 Caberá à Instituição de Ensino Superior, a execução do objeto do presente Credenciamento, na forma convencionada neste ajuste e em observância às regras do Edital de Chamamento Público n. xx/2021 – UFOP

VII- CLÁUSULA – DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento serão de responsabilidade da credenciada, não envolvendo transferência de recursos entre as partes.

VIII- DOS PRAZOS

8.1 - O instrumento contratual terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

8.2 - Os descontos concedidos pela instituição em função de termos de parceria efetivamente firmados serão válidos até a conclusão do curso pelo servidor.

8.3- A parceria firmada poderá ser rescindida mediante comunicação de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 60 (sessenta) dias antes do seu término, resguardados os descontos já concedidos aos servidores no prazo de validade da parceria.

IX - DO DESCREDECIAMENTO

9.1 Será descredenciada a Instituição que:

- a) Interromper qualquer dos cursos em andamento, sem prévia justificativa, por escrito, a UFOP.
- b) Cobrar qualquer honorário profissional dos servidores ou dependentes legais relativo aos trabalhos executados em razão do credenciamento.
- c) Repassar para outra Instituição de Ensino Superior a execução do ajuste celebrado no todo ou em parte.
- d) Não cumprir qualquer das cláusulas estabelecidas no Instrumento contratual e no Edital.

X- CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 A UFOP providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo de Credenciamento, em extrato, no Diário Oficial da União.

XI- CLÁUSULA – DA DIVULGAÇÃO DOS CURSOS

11.1 Compete a UFOP, exclusivamente, divulgar junto aos seus servidores e aos demais beneficiários, a presente parceria, por meio de seus canais internos de comunicação.

Parágrafo Único. É expressamente vedada a utilização da logomarca da UFOP em meios de comunicação da credenciada, exceto quando for previamente solicitado e autorizado por escrito pela UFOP.

XII- CLÁUSULA - DA NOMEAÇÃO DOS GESTORES

12.1 Ficam designados como gestor e suplente do Convênio:

§1º - Pela UFOP, o servidora Isabela Perucci Esteves Fagundes, SIAPE nº 2.721.765 , para exercer a função de gestor.

§2º - pela credenciada (nome da instituição), o xxxx (nome completo), de profissão xxx, portador da Cédula de Identidade RG n. xxx, para exercer a função de gestor, e xxx (nome completo), de profissão xxx, portador da Cédula de Identidade RG n. xxx para desempenhar a função de suplente.

§3º - as pessoas designadas para as funções de gestor deverão cumprir com suas atribuições legais, velando pela fiel execução do ajuste, com o objetivo de atingir os resultados almejados.

XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A UFOP estará isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do pagamento, nos casos em que não se processar o pagamento por parte do Servidor ou por qualquer situação funcional que acarrete o seu afastamento.

13.2 - A instituição de ensino credenciada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

XIV - DO FORO

14.1 - Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Ponte Nova, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Acordo de Cooperação.

XV- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFOP, com suporte da CCON para as questões técnicas do convênio e suporte da Procuradoria Federal nas questões de ordem jurídica.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Adivo ao Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Ouro Preto, de de 2021

Pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP):

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE LIMA

Reitora

Anexo II

Plano de Trabalho

Objeto

Este plano de trabalho regulamenta a parceria firmada entre a UFOP e a instituição _____, que se compromete a oferecer aos servidores da UFOP regularmente matriculados um desconto de ___% (_____) na(s) mensalidade(s) do curso de _____ (mestrado e/ou doutorado em nome da área do conhecimento).

Metas

Qualificar em nível de _____ (mestrado e/ou doutorado) todos os servidores que atuem profissionalmente na UFOP em área do conhecimento diretamente relacionada a _____ (área do curso ofertado).

Etapas

I - Assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes

II - Divulgação da parceria no site da PROGEP e aos servidores da UFOP ativos por email

II - Concessão do desconto pela _____ aos alunos servidores da UFOP já matriculados no(s) curso(s) _____ ou que vierem a se matricular no período de validade desta parceria.

Plano de Aplicação dos Recursos

Não se aplica, não haverá repasse de recurso entre as partes.

Cronograma

Atividade	Prazo
Assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes	___/___/___ (Dentro de 01 ano a contar da publicação do edital)

Divulgação da parceria	Até ___/___/___ (Em até 10 dias da assinatura do termo de credenciamento)
Concessão do desconto	A partir de ___/___/___ (A partir da assinatura do termo)

Previsão de início e término de execução

Início: ___/___/___ (data da assinatura do termo pelas instituições)

Término: ___/___/___ (após 01 ano da publicação da validade do Edital PROGEP n. 49/2021), ressalvada a **manutenção dos descontos concedidos pela instituição em função do termo firmado até a conclusão do curso pelo servidor.**

Documento assinado eletronicamente por **Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 16/07/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194758** e o código CRC **1D4B1EF5**.